



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/CPAN Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Torna público o Processo seletivo para discentes de graduação da UFMS, para egressos da UFMS ou de outras IES e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação da UFMS, para atuação no Projeto Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN, ação de extensão aprovada no âmbito do EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DO CAMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo para discentes de graduação para atuação voluntária, para egressos da UFMS ou de outras IES para atuação voluntária e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação da UFMS, para atuação no Projeto Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN, ação de extensão aprovada no âmbito do EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. DO OBJETO

O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação da UFMS e de membros externos à UFMS, graduados egressos da UFMS ou não, e para a concessão de bolsa de extensão para discente de graduação, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão com previsão de bolsa: **1 (uma)**

2.2. O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão sem previsão de bolsa: **10 (dez)**

2.2.1. Disciplinas: Língua Portuguesa (1 vaga), Leitura e Produção Textual (1 vaga), Matemática (2 vagas), Geografia (1 vagas), História (1 vaga), Biologia (1 vaga), Física (1 vaga), Química (1 vaga), Inglês (1 vaga) e Espanhol (1 vaga).

2.2.2. A bolsa será atribuída ao **candidato** (acadêmico da UFMS) que obtiver a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

2.2.2.1. Para o recebimento de bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item **"4"**.

3. VALOR DA BOLSA

3.1. O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedida no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

3.1.2. O período de vigência da Bolsa de Extensão está previsto no Anexo II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em Curso de graduação da UFMS, para concorrer à Bolsa de Extensão;

4.1.2. É permitida a participação, no Processo Seletivo, de membros externos à UFMS, graduados egressos ou não da UFMS, podendo estes concorrerem, somente, às vagas da categoria não bolsista.

4.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais (categoria bolsista) ou 10 (dez) horas semanais (categoria não bolsista), sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o coordenador.

4.3.1. Pelo menos 4 (quatro) horas, do total de horas semanais, deve ser compatível com o período em que ocorrerão as atividades voltadas diretamente à comunidade, referente à Ação de Extensão.

4.4. Se acadêmico:

4.4.1. não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

4.4.2. não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório;

4.4.3. não estar vinculado à outra bolsa concedida por instituição pública, exceto os auxílios-estudantis definidos nas Resoluções COUN n.º 59, de 25 de julho de 2017 e CD n.º 133, de 25 de julho de 2017;

4.4.3.1 caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o bolsista deverá ressarcir o erário.

4.4.4. não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas on-line através do link <https://forms.gle/wYJXh5RSARZjRkQFA> a partir de 16/03/2020 até 18/03/2020.

5.1.2. O procedimento de inscrição on-line requererá que os seguintes documentos sejam anexados: **a)** Ficha de Inscrição (**Anexo I**); **b)** Cópia do Histórico Escolar da UFMS (ou da IES de origem)

5.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

5.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Extensão. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou

frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação de Extensão) bem como, o estabelecido na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS.

6.2. Os critérios estão previstos no **Anexo II**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A divulgação das Inscrições Deferidas será publicada no dia 19 de março de 2020, no site <https://cpan.ufms.br>;

7.2. A divulgação do **Resultado Final**, com a ordem de classificação, será publicada no dia 20 de março de 2020, no site <https://cpan.ufms.br> e posteriormente, pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), para fins de concessão de bolsa.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

8.1. O discente aprovado e que for contemplado com a Bolsa (**conforme item 2.2.2**) deverá elaborar o "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o coordenador deverá enviar o referido termo para a CEX/PROECE via SEI - Sistema Eletrônico de informações no prazo de 07 (sete) dias a contar da divulgação do resultado.

8.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá apresentar/incluir:

8.2.1. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

8.2.2. Histórico Escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

8.2.3. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

8.2.8.3. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado; e

8.2.8.7. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar cópia do cartão de crédito).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

9.1.1. Orientar o bolsista e não bolsistas envolvidos na ação;

9.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

9.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão, e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

9.1.4. Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017);

- 9.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “10.3” deste edital;
- 9.1.6.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 9.1.7.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado; e
- 9.1.8.** Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final.
- 9.2.** Constituem-se obrigações do bolsista:
- 9.2.1.** Dedicar vinte horas semanais à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 9.2.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE; e
- 9.2.3.** Elaborar, em conjunto com o orientador/coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.
- 9.3.** Constituem-se obrigações do não bolsista:
- 9.3.1.** Dedicar dez horas semanais à execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 9.3.2.** Participar das reuniões de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE; e
- 9.3.3.** Elaborar, em conjunto com o orientador/coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.
- 9.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- 9.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas; e
- 9.4.2.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A bolsa de extensão concedida nos termos deste Edital constituir-se-á em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-á, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando ao bolsista uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 10.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 10.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 10.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 10.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 10.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 10.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista; e

10.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação ou por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “10.3”, **não** resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsa pode ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7426 / 7938 / 7238 / 7235, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

Corumbá, 16 de março de 2020.

AGUINALDO SILVA

ANEXO I do Edital CPAN/UFMS nº 35, de 16 de março de 2020

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de extensão para atuação nas Ações de Extensão aprovadas pelo EDITAL UFMS/PROECE No 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN
Coordenador do Projeto: Luis Fernando Galvão

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE / CANDIDATO/A

Nome Completo:		
RGA (se acadêmico):	Sexo:	Data de Nasc.:
Unidade (se acadêmico):	Curso:	Semestre:
Endereço residencial/bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. Disciplina que se propõe a ministrar, conf. **Item 2.2.1:**

4. Você já atuou como professor(a) em Edições anteriores do Projeto Cursinho UFMS Polo CPAN? Se sim, informe o(s) ano(s): _____

5. DECLARAÇÃO

“DECLARO, sob as penas da lei, que: Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador; Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 23/2018-PROECE e na **Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS**; 4. As informações apresentadas no meu currículo lattes (cujo *link* foi informado no formulário *online* de inscrição por mim preenchido) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo”.

_____, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II do Edital CPAN/UFMS nº 35, de 16 de março de 2020.

VAGAS PARA AS AÇÕES APROVADAS NO ÂMBITO DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Título do Projeto	Cursinho UFMS 2020 Polo CPAN
Coordenador do Projeto	Luís Fernando Galvão
Categoria e Número de Vagas	Bolsista (01); Não Bolsista (10)
Vigência da Bolsa / Período de Execução	8 meses (março a outubro de 2020)
Cursos de origem dos Candidatos Acadêmicos da UFMS (oferecidos no CPAN)	Administração; Ciências Contábeis; Ciências Biológicas; Direito; Educação; Educação Física; Geografia; História; Letras; Matemática; Pedagogia; Psicologia; e Sistemas de Informação
Cursos requeridos para os candidatos externos à UFMS	Matemática; Letras; História; Geografia; Biologia; Física; Química
Critérios	
Etapa 1	a) Para cada semestre concluído do curso da área pretendida, o candidato receberá 10,0 (dez) pontos ou 5,0 (cinco) pontos para curso de outra área;
	b) se tiver ministrado aula como professor voluntário ou bolsista em edições anteriores do Projeto Cursinho UFMS Polo CPAN, o candidato receberá 10,0 (dez) pontos para cada edição em que atuou integralmente.
	c) O candidato que possuir o curso superior completo relacionado a área receberá 100 (cem) pontos ou 50 (cinquenta) para área diversa.
Os pontos obtidos nos itens “a” e “c” não serão acumulativos e tampouco poderão ultrapassar o valor de 100 pontos.	

O peso atribuído para essa etapa é 3 (nota 1 = N1)	
Etapa 2	Será utilizado para fins de pontuação o Coeficiente de Rendimento (CR) do Acadêmico candidato multiplicado por 10 (dez).
O peso atribuído para essa Etapa é 2 (nota 2 = N2)	
Resultado	A nota final será obtida pela média das duas etapas de acordo com a fórmula: Média Final (MF) = $\{(N1 * 3) + (N2 * 2)\} / 5$

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000074/2020-34

SEI nº 1852654